



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E A EMPRESA **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, neste ato representada por seu funcionário sr. **EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES**, brasileiro, portadora do RG nº 8.697.796 SDS/PE, inscrito no CPF nº 086.217.094-06, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS** ao contrato nº 05/2019, processo administrativo nº 23077.001749/2021-19, com fundamento nos arts. 57, inciso IV, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula 3ª do contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do **prazo de vigência e reajuste de preços do Contrato nº 05/2019**, relativo à prestação de serviços contínuos de contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos,

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES
CPF 086.217.094-06

2

sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel) para atendimento das necessidades das unidades acadêmicas e administrativas da UNIVERSIDADE FEDERAL RIO GRANDE DO NORTE, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 3ª do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 20 de março de 2021 até o dia 20 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.087.008,54 (hum milhão, oitenta e sete mil, oito reais e cinquenta e quatro centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 364 – Ensino Superior
- Programa: 5013 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20RK – Funcionamento de Instituições de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 3390.00 – Outras Despesas Concorrentes.
- Fonte de Recurso: 8100000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia

ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 19 de março de 2021.

José Daniel Diniz Melo

Reitor



CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES
CPF 086.217.094-06
CONTRATADA
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Calculadora do cidadão

Acesso público
16/03/2021 - 15:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	02/2020
Data final	02/2021
Valor nominal	R\$ 1.030.747,56 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05458270
Valor percentual correspondente	5,458270 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.087.008,54 (REAL)